



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.349, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.020**

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2.020.”*

**Luís Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 2.398.201,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e um reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

09.03.10.302.0020.2051 335039 05 3020000	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	2.398.201,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.398.201,00</b>

**Art. 2º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 2.398.201,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e um reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

370- 09.03.10.302.0020.2051 33.90.39 05 3020000	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	2.398.201,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.398.201,00</b>

**Art. 3º.** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer no valor de R\$ 36.579,02 (Trinta e seis mil reais, quinhentos e setenta e nove reais e dois centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

14.01.27.122.0027.2089.449052.05.1000069	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM	36.579,02
--	-----------------------------	-----------

**Art. 4º.** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de reprogramação de contrato de repasse firmado com o Governo Federal, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 5º** - Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Educação e Cultura no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

04.03.13.392.0012.2077.339039.02.1100000	OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA	80.000,00
--	--------------------------------	-----------

**Art. 6º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá de recursos de excesso de arrecadação proveniente de Convênio firmado com o Governo do Estado, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, art. 43, § 1º. inciso II.

**Art. 7º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230 de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual e da Lei Municipal nº. 2.315, de 15 de julho de 2.019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº. 2.341, de 05 de dezembro de 2.019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 06 de janeiro de 2.020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 06 de fevereiro de 2.020 –  
55º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 03//2020 = PM  
Autógrafo nº. 001.02.2.020 = CM  
Processo nº. 419/2020 =PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

